PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 512.

"Altera disposições da Lei Complementar nº 252/2001"

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "b", inciso I, do art. 294, da Lei Complementar nº 252/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 294...

I - ....

a) .....
b) nos domingos e feriados é facultada a abertura e funcionamento, desde que respeitadas as normas relativas ao trabalho;"

Art. 2º A alínea "b", inciso II, do art. 294, da Lei Complementar nº 252/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 294...

I - ....
II - ....

a) .....
b) nos domingos e feriados é facultada a abertura e funcionamento, desde que respeitadas as normas relativas ao trabalho;"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de dezembro de 2011.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 018/2011: O Senhor Vereador CRISTIANO FRANCISCO CONDE.
Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.764.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

Este documento foi assinado digitalmente por AC SERASA SRF ICP-BRASIL.